

CNPJ: (MF) 01.618.572/0001-00

## RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Institui Comissão Permanente de Economia, Agricultura, Industria, Comércio e Turismo, nos termos do Art. 28 da Lei Orgânica e Art. 32 alínea e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Central do Maranhão, para o Biênio de 2021/2022, conforme o Art. 39 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 32 ALÍNEA E DO REGIMENTO INTERNO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: (RESOLUÇÃO Nº 005/2021),

**Artigo 1º** - Fica instituída, nesta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Economia, Agricultura, Industria, Comercio e Turismo, para o biênio de 2021/2022, com o objetivo de estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

**Artigo 2º** - A comissão será formada por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, que, entre si, elegerão um Presidente, um Relator, um Secretário e um suplente.



## MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA PODER LEGISLATIVO

CNPJ: (MF) 01.618.572/0001-00

Parágrafo Único – A Comissão ora criada ficou assim constituída:

Presidente: JOSÉ MARIA SILVA ARAÚJO

Relator: WERBETH MARQUES VELOSO

Secretário: EZEQUIEL PINHEIRO VIANA

Suplente: MARIA CELESTE COSTA BARBOZA PEREIRA

**Artigo 3º** - Em consonância ao Art. 28 da Lei Orgânica Municipal e Art. 32 Alínea <u>e</u> do Regimento Interno, a referida Comissão terá as seguintes atribuições:

- I Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente da Comissão ou da Câmara;
- II Compete emitir parecer sobre os problemas econômicos do Município, da agricultura, pecuária, indústria, comércio e turismo em geral;
- III Apresentar proposições à Câmara Municipal;
- IV Discutir e dar parecer, através do voto da maioria dos seus membros, às proposições a elas submetidas:
- V Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- VI Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas;
- VII Colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VIII Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo e autonomia Municipal;
- IX Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos individuais;
- X Convocar extraordinariamente a Câmara no caso de urgência ou de interesse público relevante;

Parágrafo Único – A Comissão permanente deve apresentar relatórios dos trabalhos por ela realizados, durante suas atividades.



## MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA PODER LEGISLATIVO

CNPJ: (MF) 01.618.572/0001-00

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Central do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2021.

JORGE MÁRIO PAIXÃO

PRESIDENTE

MANOEL DE JESUS DINIZ MAIA

1ª SECRETÁRIO

VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO

de Jesus O. Privado

2º SECRETÁRIO